
ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 024, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a instituição da Comissão de Contratações para os Processos Licitatórios, Exceções Licitatórias e Procedimentos Auxiliares e dá outras providências.

O Prefeito de Envira, **IVON RATES DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos),

CONSIDERANDO a necessidade de instituir uma Comissão de Contratações para a condução dos processos licitatórios, exceções licitatórias e procedimentos auxiliares, contemplando a elaboração dos editais, a execução dos certames licitatórios eletrônicos e presenciais, as respostas formais de impugnações e recursos, no âmbito desta municipalidade em conformidade com as diretrizes e regulamentos previstos na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos);

CONSIDERANDO a importância de assegurar os princípios basilares regulados pela Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), quanto a aplicação da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, em todos os processos de contratação pública realizados pelo Município de Envira/AM;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Contratações para os Processos Licitatórios, Exceções Licitatórias e Procedimentos Auxiliares e dá outras providências no âmbito da Prefeitura Municipal de Envira/AM, responsável por conduzir os processos de contratações e demais procedimentos correlatos necessários à aquisição de bens e insumos, serviços em geral, serviços de engenharia e obras civis públicas, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º A Comissão de Contratação será composta pelos seguintes membros, designados entre servidores efetivos:

I – **Mateus Dantas Portugal**, CPF nº 030.790.892-51, na função de Agente de Contratação de Compra Geral;

II - **Aroldo Monteiro Batista**, CPF nº 347.895.372-34, na função de Agente de Contratação de Compra Direta (Apoio);

III – **Henrique Gurgel de França**, CPF nº 704.292.362-63, na função de Agente de Contratação de Apoio;

Parágrafo único: Os membros da Comissão de Contratação deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na condução dos trabalhos.

Art. 3º Compete à Comissão de Contratação:

I – Auxiliar e/ou elaborar os editais dos processos de contratações do município e seus anexos legais;

II – Realizar todas as publicações formais oficiais para dar a devida transparência a todos os processos de contratações do município;

III – Conduzir os certames de contratações em meio eletrônico ou presencial se for o caso;

IV – Receber, analisar e julgar as propostas apresentadas nos processos de contratações do município;

V – Receber, analisar e julgar todo o rol de documentação de habilitação dos processos de contratações do município;

VI – Responder todo e qualquer manifesto de impugnação dos editais e recursos contra a decisão desta comissão que forem motivados pelos participantes dos processos de contratações do município;

VII – Garantir a transparência e a ampla concorrência nos processos de contratações do município;

VIII – Cumprir e fazer cumprir as disposições da legislação pertinente, especialmente a Lei nº 14.133/2021;

IX – Apresentar relatórios e justificativas dos procedimentos realizados, quando solicitado.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão de Contratações para os Processos Licitatórios, Exceções Licitatórias e Procedimentos Auxiliares terão caráter prioritário e deverão ser conduzidos com observância estrita aos prazos legais.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Envira, Estado do Amazonas, 10 de janeiro de 2025.

IVON RATES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindiane Mendes de Souza

Código Identificador: P297ISRPG

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 28/01/2025 - Nº 3786. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>